



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 29/2013, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a **TELEFÔNICA BRASIL S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no D.O.U. de 21/Nov/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG sob o nº 047412036 – IFP/RJ, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo – CEP: 04571-936, representada neste ato por **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº 1158676, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68, e por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 3516308, expedida pelo SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido no **§ 4º do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93**, e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

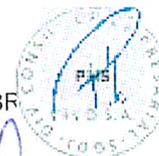
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, **em caráter excepcional, por mais 03 (três) meses**, passando para **09 de março de 2019**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 07 de dezembro

de 2018.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
TELEFÔNICA BRASIL S/A


WELLINGTON XAVIER DA COSTA
TELEFÔNICA BRASIL S/A


Vânia Diniz
Gerente de Negócios - Governo Federal
Telefônica Brasil S.A.

